



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
COMISSÃO BICAMERAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
(Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio – 2018)

O Presidente da Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação que trata sobre a Base Nacional Comum Curricular, doravante denominada Comissão, CONSIDERANDO:

- i) as previsões da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014; do Regimento do Conselho Nacional de Educação, aprovado pela Portaria MEC nº 1.306, de 2 de setembro de 1999; e da Portaria CNE/CP nº 11, de 9 de novembro de 2017;
- ii) o documento elaborado pelo Ministério da Educação contendo a proposta de Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio, encaminhada ao Conselho Nacional de Educação em 3 de abril de 2018;
- iii) a deliberação da Comissão Bicameral, em reunião realizada em 9 de abril de 2018, com a aprovação da proposta do presente regimento; e
- iv) a tradição do Conselho Nacional de Educação em realizar audiências públicas sobre matérias de alta relevância;

torna público o **Regimento das Audiências Públicas**, destinadas a colher subsídios e contribuições para a elaboração da norma instituidora da Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
DEFINIÇÃO

Art. 1º As audiências públicas, **com caráter exclusivamente consultivo**, destinar-se-ão a colher subsídios e contribuições para a elaboração da norma instituidora da Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio, observando-se o disposto neste regimento.

Art. 2º As referidas audiências públicas serão abertas a toda a sociedade e serão presididas pelo Presidente da Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
COMISSÃO BICAMERAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

§ 1º A Mesa Diretora, além do Presidente, será composta pelos Relatores da Comissão.

§ 2º Os demais Conselheiros-Membros da supramencionada Comissão terão assento junto à Mesa Diretora.

**Capítulo II
DO OBJETO**

Art. 3º As audiências públicas possuem como objeto o debate sobre a Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio e visam colher subsídios para análise e elaboração do parecer e da resolução que a instituirão.

**Capítulo III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º O Conselho Nacional de Educação realizará audiências públicas regionais, conforme calendário anexo, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Parágrafo único. As informações quanto a datas, horários e locais de realização, serão divulgadas previamente por meio de edital de chamamento disponibilizado no site do Conselho Nacional de Educação.

**TÍTULO II
DA METODOLOGIA**

Art. 5º A abertura da audiência pública será realizada pelo Presidente da Comissão, auxiliado pelos demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 6º A Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão aos participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates sempre que necessário.

Art. 7º As audiências públicas contarão com a participação de órgãos, entidades, associações e especialistas ligados à educação, convidados pelo Conselho Nacional de Educação, além do público geral interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
COMISSÃO BICAMERAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

§ 1º Os interessados em participar deverão preencher formulário eletrônico de inscrição, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado nos editais de chamamento específicos para cada Audiência Pública, observados os prazos neles definidos e se apresentarem no credenciamento portando o comprovante de inscrição, gerado na página **cnebncc.mec.gov.br**, e 1 (um) documento de identificação com foto.

§ 2º Cada órgão, entidade ou associação convidado(a) poderá inscrever até 2 (dois) representantes, devidamente identificados no formulário eletrônico de inscrição.

§ 3º Outros interessados poderão realizar suas inscrições por meio de formulário eletrônico disponível em endereço a ser divulgado, observados os prazos definidos nos editais de chamamento de cada audiência pública.

§ 4º As inscrições serão confirmadas pelo sistema eletrônico no ato da inscrição, considerando o limite de vagas disponíveis para cada audiência pública e a ordem cronológica das inscrições.

Art. 8º Os participantes terão 3 (três) minutos cada um para expor oralmente suas posições sobre o objeto da audiência pública, podendo, também, entregar à Mesa Diretora o conteúdo de sua manifestação em formato manuscrito, impresso ou digital.

§ 1º A sequência das manifestações terá início com a fala dos representantes de órgãos, entidades, associações e dos especialistas convidados, seguidos pelos demais interessados em fazer uso da palavra, na ordem das inscrições que forem encaminhadas à Mesa Diretora.

§ 2º O uso da palavra pelos inscritos dar-se-á até o limite do prazo total fixado para a etapa de manifestações.

§ 3º A manifestação ou fala, com posicionamento oficial, será feita por apenas um representante de cada órgão, associação e entidade presente.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Cada participante deverá arcar com todas as despesas para sua participação, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes.

Art. 10. Além das manifestações nas audiências públicas, o Conselho Nacional de Educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
COMISSÃO BICAMERAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

receberá contribuições fundamentadas e circunstanciadas, de pessoas físicas, órgãos, associações, entidades representativas ou especialistas envolvidos com o tema da Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio, com autoria identificada e qualificada, por meio eletrônico na página **cnebncc.mec.gov.br**, até às 23h59 do dia da última audiência pública.

Art. 11. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação que trata sobre a Base Nacional Comum Curricular, em conjunto com a Mesa Diretora.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018.

EDUARDO DESCHAMPS
Presidente da Comissão da BNCC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO
COMISSÃO BICAMERAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

**CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (*)
(Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio – 2018)**

1 – Região Sul

Data: 11 de maio de 2018

Local: Florianópolis (SC)

2 – Região Sudeste

Data: 08 de junho de 2018

Local: São Paulo (SP)

3 – Região Nordeste

Data: 05 de julho de 2018

Local: Fortaleza (CE)

4 – Região Norte

Data: 10 de agosto de 2018

Local: Belém (PA)

5 – Região Centro-Oeste

Data: 14 setembro de 2018

Local: Brasília (DF)

(*) O calendário das audiências públicas pode sofrer modificações de acordo com a necessidade.